Registrado às fls. 137 do Livro Próprio Nº 013
Secretaria: 07/03/18

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 07/03/18

PORTARIA Nº 171, DE 07 DE MARÇO DE 2.018.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal c/c art. 71, VI; art. 86, II, e art. 95, "caput", da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **R DE S ALVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.722.678/0001-52, contratada pelo Município através do Processo Administrativo nº 181/2.017, Pregão Presencial nº 104/2.017, com a finalidade de apurar as causas e eventuais responsabilidades, devido a possíveis incidências no art. 7º da Lei 10.520/02.

Art. 2º. Determinar aos membros da Comissão Processante, do Poder Executivo Municipal, nomeados pela Portaria nº 46 de 02/01/2.017, o poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual, para apurar os fatos.

Art. 3º. Caso seja apurada a responsabilidade da empresa a Comissão deverá indicar, conforme previsto no edital da licitação e no contrato, as penalidades cabíveis previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Art. 4º. Fixar prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis estabelecidos na Lei.

Art. 5º. Determinar à Procuradoria e Corregedoria Geral do Município o acompanhamento dos trabalhos, prestando integral assistência à Comissão, assegurando observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade e opinando sobre a conclusão do processo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

Paço Municipal de Guaranésia, 07 de março de 2.018.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020